



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
BACELO E  
SENHORA  
DA SAÚDE

REGULAMENTO

# CONCURSO DE FOTOGRAFIA



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
**BACELO E  
SENHORA  
DA SAÚDE**

## **NOTA JUSTIFICATIVA**

A União da Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde pretende promover um ou mais concursos de fotografias de acordo com o presente regulamento. Os concursos de fotografia pretendem divulgar e promover o património natural, arquitetónico, cultural e social da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde. Tem como principal objetivo sensibilizar os cidadãos para a observação e valorização deste património, incentivando a expressão, o desenvolvimento de competências técnicas e a criatividade no âmbito da fotografia.

### **Artigo 1.º**

#### **Quem pode concorrer**

1. Podem participar no concurso os cidadãos portugueses e estrangeiros residentes em Portugal, maiores de 18 anos na data da sua apresentação ao concurso com plena capacidade jurídica, independentemente da sua nacionalidade.
2. A participação no concurso é gratuita e implica a aceitação integral do presente regulamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Tema e Categorias das imagens**

1. Só são aceites ao concurso fotografias em formato digital JPEG ou TIFF, inéditas e colhidas na União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
2. Cada concorrente pode apresentar a concurso o máximo de 3 (três) fotografias, mas só uma destas poderá ser considerada vencedora.
3. Ao mesmo concorrente só pode ser atribuída uma distinção (prémio ou menção honrosa).
4. Os concorrentes garantem à entidade promotora que são os criadores das fotografias apresentadas a concurso e que elas não violam qualquer direito de autor de terceiros. Caso não cumpram esta regra, serão desclassificados e o seu trabalho não será considerado.

### **Artigo 3.º**

#### **Condições e limites**

1. As imagens devem ter as dimensões mínimas de 4252 pixels, do lado maior da imagem, e com o tamanho do documento em 300 DPI.
2. O ficheiro digital de cada foto deve incluir os seguintes itens: nome da fotografia, identificação da imagem fotografada, data de produção do trabalho, pseudónimo do autor e técnica utilizada.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
**BACELO E  
SENHORA  
DA SAÚDE**

3. Serão admitidos apenas trabalhos inéditos e que não tenham sido alvo de apreciação anterior em iniciativas idênticas.
4. As fotografias poderão ser a cores ou a preto e branco.
5. Todas as imagens poderão ser expostas ao público, nos canais de comunicação da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
6. As imagens consideradas pelo júri terão de ser enviadas em formato digital, independentemente do suporte em que tenham sido captadas.
7. O concurso irá decorrer durante o período pré-definido e publicitado atempadamente pela Junta de Freguesia.
8. Após o envio das fotografias, os concorrentes cedem à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde os direitos autorais sobre todas as criações que apresentem no âmbito do presente concurso, para reprodução em iniciativas pertinentes para a organização.

#### **Artigo 4.º**

##### **Envio para concurso**

1. As fotografias devem ser enviadas a concurso através do endereço geral@uf-bacelosaude.pt.
2. Os autores dos trabalhos participantes serão notificados por e-mail caso algum dos seus trabalhos seja selecionado para um dos prémios a atribuir.
3. Os resultados do concurso serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.

#### **Artigo 5.º**

##### **Júri**

1. O Júri do concurso tem a seguinte constituição é constituído por três pessoas, profissionais ou amadoras, com reconhecido mérito e conhecimento da arte fotográfica.
2. O júri deve selecionar de entre as fotografias recebidas a que considera melhor e aquelas a que atribuirá menções honrosas.
3. A decisão do júri é final e irrevogável, dela não cabendo recurso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prémio e Menções Honrosas**

1. Há lugar a três prémios (primeiro, segundo e terceiro) cabendo à Junta de Freguesia definir o seu valor financeiro ou material.
2. Os valores dos prémios devem ser divulgados atempadamente e, em simultâneo, com os respetivos prazos definidos no concurso.
3. O júri pode atribuir até duas Menções Honrosas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
**BACELO E**  
**SENHORA**  
**DA SAÚDE**

4. O júri tem o direito de não atribuir os prémios acima referidos, caso considere que não há trabalhos com a qualidade necessária para a sua atribuição.
5. O prémio e as menções honrosas serão comunicados aos concorrentes a que respeitam por e-mail e tornados públicos na sessão de encerramento.

### **Artigo 7.º**

#### **Direitos de Propriedade Intelectual**

1. Os concorrentes cedem à entidade organizadora do concurso o direito de utilização não comercial das imagens, quer para promoção do concurso, quer para fins próprios, mas sempre com referência da sua autoria.
2. Todos os trabalhos passarão a fazer parte do acervo de imagens da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
3. A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde reserva o direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a indicação do respetivo autor.
4. A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde poderá também organizar exposições itinerantes pelas ruas de freguesia ou da cidade de Évora com quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a indicação do respetivo autor.
5. Os concorrentes cedem à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde o direito de exibir e difundir as imagens submetidas a concurso ao longo do decorrer do mesmo.

### **Artigo 8.º**

#### **Disposições finais**

1. As questões omissas serão resolvidas pela União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, ou, em casos específicos pelo júri do concurso e não há lugar a recurso.
2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde para o e-mail [geral@uf-bacelosaude.pt](mailto:geral@uf-bacelosaude.pt).



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
**BACELO E  
SENHORA  
DA SAÚDE**

APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 22 DE AGOSTO 2022

**Luís Pardal**  
*Presidente*

**David Prazeres**  
*Secretário*

**Inês Magro**  
*Tesoureira*

**Ana Rebocho**  
*Vogal*

**César Oliveira**  
*Vogal*



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
**BACELO E  
SENHORA  
DA SAÚDE**

APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Maria Florindo**  
*Presidente*

**Rita Paias**  
*Secretária*

**António Vieira**  
*Secretário*